



SUMÁRIO

- EDITAL DO PPRP Nº 001/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.
- EDITAL DO PPRP Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.
- AVISO DE PPRP Nº 002/2023.



Pregão Presencial



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030102/2023.**

PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BAHIA**, CNPJ: 26.571.435/0001-80, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**, com base no **Processo Administrativo nº 030102/2023**, em sessão pública no dia **23 de fevereiro de 2023 às 14h**, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender a necessidade da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pela Resolução nº 005/2017, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital será disponibilizado integralmente através do site www.consri.ba.gov.br, ou também poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **08 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações, localizado na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 13:00 horas, sendo que no caso de aquisição, no setor, somente mediante recolhimento via DAM, pago em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA:

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender a necessidade da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__/__

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__/__

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de fevereiro de 2023 às 14h**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado e cópia de documento de identificação do representante credenciado.

3.2 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.3 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.3.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.3.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeira, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-ítem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL e MARCA DO FABRICANTE.

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando a Pregoeira julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinente(s) e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inabugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balançotes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,5$

Sendo:

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeira(a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na mesma ordem sequencial.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo deste Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, situado na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo deste Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, situado na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, localizado na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE IRECÊ e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade referente à Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.3 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO:

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita ao preposto na sede da Policlínica Regional de Saúde, BA 052, Km 351 nº 400 Bairro Fiesta, CEP 44.900-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas., a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.6 – O Setor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

- De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- De até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

13.3.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, quando:

- Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- Prestar ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo que a Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, Setor de Licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, Setor de Licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho / contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela equipe Jurídica do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

14.13. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14. Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 002/2017.

17 - DOS EMPENHOS:

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1 - O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DOS ANEXOS:

19.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

19.5 - ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

19.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Irecê/BA, 08 de fevereiro de 2023.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA
Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

A N E X O – I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender a necessidade da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. **Tipo Menor Preço Global.**

1.1– Planilha Descritiva:

PLANILHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	BALDE, INDUSTRIAL 20 LITROS PRETO COM TAMPA LACRE	UND	10
2	BOBINA PICOTADA 30X40 3KG ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10
3	BOBINA PICOTADA 35X50, 5KG, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10
4	BOBINA PICOTADA 40X60 10KG, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	5
5	BOBINA PICOTADA 60X80 15KG, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	5
6	BORRIFADOR, PLÁSTICO 330ML	UND	100
7	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, RESISTENTE, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS COM TRAVA NA PARTE SUPERIOR.	CX	20
8	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, RESISTENTE, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS COM TRAVA NA PARTE SUPERIOR.	CX	20
9	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, RESISTENTE, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS COM TRAVA NA PARTE SUPERIOR.	CX	10
10	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, RESISTENTE, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS COM TRAVA NA PARTE SUPERIOR.	CX	10
11	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA NBR 14.865/2002. CX C/ 2.500 UNIDADES.	CX	150
12	COPO, PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO (PP), CAPACIDADE 50 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, MATERIAL NÃO TÓXICO, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 75 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVEM SER IDENTIFICADAS A CAPACIDADE TOTAL E A QUANTIDADE DE COPOS E DEVE OSTENTAR O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO	UND	50
13	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5ª GERAÇÃO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO, POLIOXIMETILENO NONILFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO 0,50%. APRESENTANDO BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 5 LITROS QUE RENDEM ATÉ 200 LITROS. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, MODO DE USO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UND	200
14	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL NA FRAGRÂNCIA SUAVE, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 400ML. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	100
15	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO, CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



16	DETERGENTE USO GERAL, CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES DE SUPERFÍCIES FIXAS COMO PAREDES, PISOS, BANHEIROS, ÁREAS EXTERNAS. APRESENTADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADOS CONTENDO 05 LITROS. O ROTULO DO PRODUTO DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES DE USO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. ODORE: SEM ESSÊNCIA OU FLORAL.	BOM	200
17	DISPENSADOR P/ PAPEL HIGIÊNICO 300 M, MATERIAL PLÁSTICO ABS NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 28,3 CM, LARGURA 27,2 CM, PROFUNDIDADE 14 CM E PESO APROXIMADO DE 726 GRAMAS, COR BRANCA. TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. TIPOS DE PAPÉIS UTILIZADOS: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO, 10CMX300M. EMBALAGEM: NÃO ESPECIFICADA. GARANTIA: 12 MESES; COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	50
18	DISPENSER, PARA ÁLCOOL GEL HIDRATADO, EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, LAVÁVEL, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS BOTÃO DE EJEÇÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UND	50
19	DISPENSER, PARA PAPEL INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50
20	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, BASE PLÁSTICA E RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 9X5X3 CM, PODENDO VARIAR +/- 10%.	UND	20
21	ESCOVINHA C/ DEPÓSITO P/ BANHEIRO PARA LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20
22	ESPONJA DE AÇO C/ 14X8, ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	50
23	ESPONJA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 18 MM(ESPESSURA). AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UND	600
24	FLANELAS 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, ETIQUETAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100
25	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 FOLHAS, 20X22CM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE BRANCA E ALTA ABSORÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.	PCT	200
26	HIPOCLORITO, DE SÓDIO 1%. EMBALAGEM DE 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500
27	INSETICIDA, A BASE DE AGUA, COM CITRONELA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. ATENDER RESOLUÇÃO(OES) VIGENTE(S) ANVISA.	UNID	50
28	LIMPA VIDROS. IDEAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, TELAS DE TV E COMPUTADORES, PARA-BRISAS, SUPERFÍCIE DE AÇO INOX, BANDEJAS PLÁSTICAS, MESAS E BALCÕES. 12 X 500ML	CX	10
29	LIMPADOR DE USO GERAL, EM GEL, PARA AMBIENTES DIVERSOS, FRAGRÂNCIA EM PINHO OU LAVANDA. EMBALAGEM DE 1KG	UND	0
30	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA, A BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ÁGUA, FRASCO PULVERIZADOR 500ML.	UND	20
31	LIXEIRA C/ TAMPA PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50
32	LIXEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, COM PEDAL PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND	10
33	LIXEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, COM PEDAL PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND	5



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



34	LIXEIRA, QUADRADA, COM TAMPA BASCULANTE (VAI E VEM), CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE. ATENDER A(S) NORMA(S) DA ABNT VIGENTE(S).	UND	10
35	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, ESPESSURA 0,40 MM, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAM. G	PAR	350
36	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, ESPESSURA 0,40 MM, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAM. M.	PAR	300
37	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, ESPESSURA 0,40 MM, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAM. P.	PAR	400
38	LUVA TÉRMICA PARA BAIXA E ALTA TEMPERATURA-30° A 250C° PRODUZIDA EM POLIAMIDA COM BANHO TOTAL EM LÁTEX NATURAL, PALMA COM DUPLO BANHO EM ESPUMA DE LÁTEX NATURAL, FORRO COM MANTA ACRÍLICA. PAR, TAMANHO G.	PAR	2
39	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA COM CABO; PÁ PLÁSTICA DIMENSÕES: 79 X 31 X 19 CM;	UND	20
40	PANO MÁGICO DE MICROFIBRA, PARA LIMPAR VIDROS 40CMX60CM.	UND	50
41	PANO PARA LIMPEZA, PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 100% ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	300
42	PAPEL HIGIÊNICO 8 ROLOS X 300 METROS, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, NÃO RECICLADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.	PCT	400
43	PEDRA, SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICLORO BENZENO. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	400
44	PORTA, COPO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30
45	PRENDEDORES DE ROUPA, PLÁSTICO, GRANDE, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA.	PCT	10
46	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 600 MM, CABO EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO 1200 MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NO PRODUTO OU IMPRESSAS NO ROTULO PELO FABRICANTE E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO E COMPOSIÇÃO REGISTRO OBRIGATÓRIO NO IBAMA PARA PRODUTOS ENQUADRADOS DE USO PRESERVATIVO DE MADEIRA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTES E NORMAS ABNT VIGENTES	UND	60
47	SABÃO BARRA AZUL C/ 50 UND, BIODEGRADÁVEL, USO GERAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	CX	5
48	SABONETE, FORMA ESPUMA, NÃO TÓXICO, PH ENTRE 5,5 A 8,0(NEUTRO), FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 05 LITROS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NO PRODUTO OU IMPRESSAS NO ROTULO PELO FABRICANTE E COLADA DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMA(S) E RESOLUÇÃO(ÕES) DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO/DATA DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	150
49	SACO P/ LIXO 15 LITROS C/ 100, EMBALAGEM PARA LIXO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	PCT	200
50	SACOP/LIXO 100 LITROS C/ 100 0,10, EMBALAGEM PARA LIXO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, COR PRETO.	PCT	200
51	SACO P/ LIXO 200 LITROS C/ 100 UNIDADES, EMBALAGEM PARA LIXO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, COR PRETO.	PCT	50
52	SACO P/ LIXO 60 LITROS C/ 100, EMBALAGEM PARA LIXO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, COR PRETO.	PCT	50



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



53	SACO PARA LIXO INFECTANTE - 100 LITROS - BRANCO LEITOSO COM NO MÍNIMO 0,10 MM DE ESPESSURA - UTILIZAÇÃO: SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS INFECTANTES. PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE II. - APRESENTA SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. APRESENTA CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME ABNT NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA- APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	200
54	SACO PARA LIXO INFECTANTE - 200 LITROS - BRANCO LEITOSO COM NO MÍNIMO 0,10 MM DE ESPESSURA - UTILIZAÇÃO: SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS INFECTANTES. PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE II. - APRESENTA SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. APRESENTA CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME ABNT NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	200
55	TOALHA DE PAPEL INTERCALADO BRANCO FARDO C/1000, SEM PICOTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2000
56	VASSOURA, CERDAS EM NYLON PLUMADA, BASE EM PLÁSTICO, LARGURA 250 MM, CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE PLÁSTICO COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NO PRODUTO OU IMPRESSAS NO ROTULO PELO FABRICANTE E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO E COMPOSIÇÃO. REGISTRO OBRIGATÓRIO NO IBAMA PARA PRODUTOS ENQUADRADOS DE USO PRESERVATIVO DE MADEIRA, CONFORME INSTRUÇÃO(ÕES) NORMATIVA(S) E NORMA(S) VIGENTE(S).	UND	20
57	VASSOURA, CERDAS EM NYLON, BASE EM PLÁSTICO, LARGURA 250 MM, CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE PLÁSTICO COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NO PRODUTO OU IMPRESSAS NO ROTULO PELO FABRICANTE E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO E COMPOSIÇÃO. REGISTRO OBRIGATÓRIO NO IBAMA PARA PRODUTOS ENQUADRADOS DE USO PRESERVATIVO DE MADEIRA, CONFORME INSTRUÇÃO(ÕES) NORMATIVA(S) E NORMA(S) VIGENTE(S).	UND	20
TOTAL			

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

** **APRESENTAR MARCA, MODELO.**

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências da Policlínica Regional de Saúde em Irecê, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da unidade.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 A Contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, da Policlínica Regional de Irecê, localizado na BA 052, s/n, km 351, na cidade de Irecê-BA, de segunda a sexta-feira, parte da manhã das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item

4.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal,acompanhada das certidões regularidade fiscal Municipal (sede do CONTRATADO e Município de Posse), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em lei.

4.3. A Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE analisará e estará a nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO, observando os requisitos estabelecidos Termo de Referência, Contrato celebrado e instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



indicadores e serviços contratados.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato de Gestão.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.

6.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.

6.3. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.

6.4. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Entregar e/ou disponibilizar o objeto contratado conforme as exigências legais, normativas técnicas, condições e especificações previstas neste Termo de Referência, condições e especificações previstas na sua Proposta e no Contrato celebrado com o CONTRATANTE.

7.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADO e colaboradores) e cumprimento da Proposta.

7.3. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação do objeto pactuado, conformeregras estabelecidas nos protocolos internos e padronização doCONTRATANTE.

7.4. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

7.5. Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a queestá obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

Irecê/BA, 08 de fevereiro de 2023.

Dulce Nunes Barreto Duarte
Diretora Executiva



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$						

** APRESENTAR MARCA, MODELO.

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ Nº xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ Nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeira(a) do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de Nº xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.
Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2023, do tipo Menor Preço _____ que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 20xxx, às ____ horas na sala da Comissão Permanente de Pregão - CPP, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, e a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Resolução nº 005/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**, conforme consta do Processo Administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras xxxxxx, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
------	-----------	------	-------	-------	----------	----------

1.2 – O valor total estimado dos produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (xxx).

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada ordem de fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de não realização da entrega dos produtos solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas ordens de fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelo Setor solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade referente a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



- 3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega do produto ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e/ou Policlínica.
- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Setor Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 – O Setor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Detentora**
- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de fornecimento nos prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preço são de competência exclusiva do titular do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços Nº xx.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Resolução nº 005/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/BA, xx de xx de 20xxx

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA
Presidente Sr. XXX

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____ CPF Nº: _____
2) _____ CPF Nº: _____



Pregão Presencial



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040102/2023.

PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BAHIA**, CNPJ: **26.571.435/0001-80**, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**, com base no **Processo Administrativo nº 040102/2023**, em sessão pública no dia **24 de fevereiro de 2023 às 08:30h**, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a necessidade da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pela Resolução nº 005/2017, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital será disponibilizado integralmente através do site www.consri.ba.gov.br, ou também poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **08 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações, localizado na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 13:00 horas, sendo que no caso de aquisição, no setor, somente mediante recolhimento via DAM, pago em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA:

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a necessidade da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__/__
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__/__
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2023 às 08:30h**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado e cópia de documento de identificação do representante credenciado.

3.2 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.3 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.3.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.3.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticada na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeira, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-ítems 3.2 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTA EDITAL e MARCA DO FABRICANTE.

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando a Pregoeira julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinente(s) e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,5$

Sendo:

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeira(a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na mesma ordem sequencial.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo deste Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, situado na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo deste Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, situado na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, localizado na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE IRECÊ e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade referente a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.3 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO:

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita ao preposto na sede da Policlínica Regional de Saúde, BA 052, Km 351 nº 400 Bairro Fiesta, CEP 44.900-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas., a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.6 – O Setor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

13.3.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) Prestar ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo que a Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, Setor de Licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, Setor de Licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho / contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela equipe Jurídica do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 002/2017.

17 - DOS EMPENHOS:

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1 – O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS:

19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

19.5 - ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

19.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Irecê/BA, 08 de fevereiro de 2023.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA
Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

A N E X O – I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a necessidade da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. **Tipo Menor Preço Global.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública deve prestar um serviço de qualidade à população. Para tanto é necessário instrumentos para execução dele, portanto, a aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Policlínica Regional de Saúde em Irecê para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, setor este que dá suporte ao funcionamento dos demais, e consequentemente dar continuidade ao funcionamento do serviço prestado à população atendida com qualidade e eficiência.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 A Contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, da Policlínica Regional de Irecê, localizado na BA 052, s/n, km 351, na cidade de Irecê-BA, de segunda a sexta-feira, parte da manhã das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

PLANILHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	APONTADOR, PARA LÁPIS COM UM FURO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIVERSAS CORES, DIMENSÕES 30X15MM	UND	30
2	ALFINETE, DE ESCRITÓRIO, MAPA, NÚMERO 01, CORES DIVERSAS, COM CABEÇA DE POLIESTIRENO E CORPO DE ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	5
3	BALÃO, EM LÁTEX, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	50
4	BALÃO JUNINO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UND	5
5	BANDEIROLA, EM PLÁSTICO VINIL, CORES VARIADAS, MEDINDO 25 CM X 35 CM DE ALTURA, COM TIRAS DE 10 METROS.	PCT	50
6	BARBANTE, DE ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO DE 500 G E APROXIMADAMENTE 375 METROS.	RL	6
7	BASTÃO, COLA QUENTE, TERMOPLÁSTICA, TRANSPARENTE, 7 MM DIÂMETRO X 30 CM	UND	20
8	BLOCO, DE LEMBRETE, EM PAPEL, ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	PCT	50
9	BORRACHA, ELÁSTICA, NÚMERO 18. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 GRAMAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO OU DATA DE VALIDADE. CONTER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO.	PCT	5
10	BROCHE SIMPLES, 1,5 CM, LIGA METÁLICA LEVE, DOURADO POR MEIO DE ESMALTAÇÃO. PCT C/100UND	PCT	20
11	CADERNO, COM ESPIRAL DE 1/4, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, DIMENSÕES 209 147 MM.	UND	50
12	CAIXA, DE SUGESTÃO EM ACRÍLICO, 20 CM ALTURA X 20 CM LARGURA X 20 CM COMPRIMENTO; ESPESSURA: 3 MM	UND	2
13	CAIXA, ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO, ESTILO POLI ONDAS, IMPRESSÃO EM TRÊS LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES 355X250X135 MM CORES VARIADAS.	UND	300
14	CALCULADORA, DIGITAL PORTÁTIL 12 DÍGITOS.	UND	10
15	CANETA, ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, COM UM FURO NA LATERAL E NO BOCAL, COMPRIMENTO DE 140 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	30
16	CANETA, ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, COM UM FURO NA LATERAL E NO BOCAL, COMPRIMENTO DE 140 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	1
17	CANETA, MARCA TEXTO, COR AMARELA OU ROSA OU LARANJA OU VERDE, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	120



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



18	CANETA, MARCADORA, PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMETRO 0,9 MM, COR AZUL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UND	30
19	CAPA P/ CD OU DVD, MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 125MM, LARGURA 125MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ENVELOPE, APLICAÇÃO E PROTEÇÃO GRAMATURA 0 G/M2	UND	1100
20	CARTOLINA, PAPEL, CORES VARIADAS, MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE	UND	50
21	CAVALETE, PARA FLIP-CHART, EM MADEIRA, DIMENSÕES 1800X600MM, COM PARAFUSOS PARA PRENDER	UND	1
22	CLIPES, Nº 4/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50
23	CLIPES, Nº6/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50
24	CLIPES, Nº8/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50
25	COLA, EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASES GIRATÓRIAS, NÃO TÓXICA.	UND	20
26	COLA, LÍQUIDA, COM GLITTER, CORES VARIADAS, A BASE DE P.V.A, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10
27	CORRETIVO, LÍQUIDO BRANCO, NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	25
28	DISPLAY, EM ACRÍLICO CRISTAL, 2 MM DE ESPESSURA, TAMANHO 21 X 29,70 CM, PARA PAPEL FORMATO A4, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UND	5
29	CD-ROM, VIRGEM, GRAVAÇÃO A 52 X, 700 MB DADOS / 80 MIN. ÁUDIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL OU PAPELÃO – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700 MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE ÁUDIO – VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 1 A 52X, TENDO EM UMA DAS FACES A IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DE MÍDIA (TIPO / CAPACIDADE PARA DADOS E ÁUDIO / VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA) - MÍDIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO ENVELOPE, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO.	UND	8000
30	DVD+R, 8 X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN VÍDEO (SP), EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA EM CAIXA PADRÃO CD – PADRÃO DVD+R (MAIS R) - CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 4.7 GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE VÍDEO EM QUALIDADE SP - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 8 X - FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA – EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO JEWEL BOX (CAIXA DE CD COM FRENTE TRANSPARENTE) LACRADA COM FILME CONTENDO ENCARTE REMOVÍVEL, INTERNO AO ESTOJO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, PARA SER UTILIZADO COMO IDENTIFICAÇÃO E ÍNDICE DO CONTEÚDO APÓS GRAVAÇÃO SEM ABERTURA DO ESTOJO.	UND	3000
31	ESTILETE, LARGO, CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA DIVIDIDA, LARGURA DE 18 MM, COM CABO ANATÔMICO E DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA.	UND	10
32	ETIQUETA, AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA INKJET LASER E COPIADORA, DIMENSÕES 101,6 X 50,8 MM COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS A4 COM 10 ETIQUETAS EM CADA TOTALIZANDO 1000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	150
33	EXTRATOR, DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, INOX CROMADO.	UND	10
34	FITA, ADESIVA, DUPLA FACE, DIMENSÕES 12 MM X 40 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	30
35	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSÕES 19 MM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RL	100
36	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO DE 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	150
37	FITA DE CETIM 07MMX10M. CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL E ROSA)	RL	100
38	FILTRO, DE GELATINA AZUL 25X30CM-0,075 MM	UND	20
39	FILTRO, DE GELATINA AMARELO 25X30CM-0,075 MM	UND	20
40	FILTRO, DE GELATINA ROSA 25X30CM-0,075 MM	UND	30
41	GRAMPEADOR 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, APLICAÇÃO PAPEL INDICAR MARCA.	UND	30
42	GRAMPEADOR DE MESA 23/10, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE MIN 60 FL, APLICAÇÃO PAPEL INDICAR MARCA.	UND	5
43	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	100
44	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR 23/10, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ACIMA DE 100 FOLHAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



45	GUILHOTINA, MANUAL, COM ALAVANCA, MESA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA DE 330 X 250 MM, FACAS METÁLICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 08 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO DE CORTE MÍNIMO 300 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1
46	LACRE, DE SEGURANÇA, NUMERADO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA MALOTE DE CORRESPONDÊNCIA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140 MM E MÁXIMO DE 160 MM.	UND	300
47	LÁPIS GRAFITE TÉCNICO SEXTAVADO HB Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO 175 MM PODENDO VARIAR EM + OU - 5%, COM PONTA FEITA, GRAVADO NO SEU CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UND	100
48	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320X220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	UND	20
49	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320X220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	UND	10
50	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 320X220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	UND	50
51	LIVRO, DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ANO (PERMANENTE), DIMENSÕES 23X15,5 CM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL INTERNO BRANCO ALVO (SEM ESPIRAL).	UND	50
52	ORGANIZADOR, DE ESCRITÓRIO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES 29 X 33 X 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM, COM 3 DIVISÕES INTERNAS, PARA USO DE DOCUMENTOS E REVISTAS.	UND	10
53	MOLHA DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGO CREME ATÓXICO, TAMANHO 12	UND	10
54	PAPEL, CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, NA COR AZUL, DIMENSÃO 215X315MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	2
55	PAPEL, EVA, NA COR VERDE TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	12
56	PAPEL, EVA, NA COR VERMELHO, TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	12
57	PAPEL, EVA, NA COR AZUL TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	12
58	PAPEL, EVA, NA COR ROSA, TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	12
59	PAPEL, EVA, NA COR ROXO TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	12
60	PAPEL, EVA, NA COR AMARELO, TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	12
61	PAPEL, EVA COM GLÍTER, NA COR VERDE TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	15
62	PAPEL, EVA COM GLÍTER, NA COR VERMELHO, TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	15
63	PAPEL, EVA COM GLÍTER, COR AZUL TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	15
64	PAPEL, EVA COM GLÍTER, COR ROSA TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	15
65	PAPEL, EVA COM GLÍTER, COR ROXO, TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	15
66	PAPEL, EVA COM GLÍTER, COR AMARELO, TAMANHO 40 X 60 CM POR 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA.	UND	15
67	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, NA COR AZUL, DIMENSÕES 48 X 57 CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%	UND	12
68	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, NA COR VERMELHO, DIMENSÕES 48 X 57 CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%	UND	12
69	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, COR AMARELO, DIMENSÕES 48 X 57 CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%	UND	12
70	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, NA COR VERDE, DIMENSÕES 48 X 57 CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%	UND	12
71	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, COR ROXO, DIMENSÕES 48 X 57 CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%	UND	12
72	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, COR ROSA, DIMENSÕES 48 X 57 CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%	UND	12
73	PAPEL, CARTÃO, MATERIAL PAPEL FOSCO, TAMANHO 50X70, CORES VARIADAS	UND	100
74	PAPEL, CELOFANE CORES VARIADAS, TAMANHO 70 X 90 CM.	UND	50
75	PAPEL, CONTACT TRANSPARENTE. EMBALAGEM: ROLO COM 25 METROS.	RL	3
76	PAPEL, CREPOM, TAMANHO 48 CM X 2 M, CORES VARIADAS.	RL	200
77	PAPEL, DUPLEX, NA COR VERDE, FOSCO, GRAMATURA MÍNIMA 240G/M², DIMENSÕES 48 X 65 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5 MM.	UND	5



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



78	PAPEL, DUPLEX, NA COR VERMELHO, FOSCO, GRAMATURA MÍNIMA 240G/M², DIMENSÕES 48 X 65 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5 MM.	UND	5
79	PAPEL, DUPLEX, NA COR AZUL, FOSCO, GRAMATURA MÍNIMA 240G/M², DIMENSÕES 48 X 65 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5 MM.	UND	10
80	PAPEL, DUPLEX, NA COR ROSA, FOSCO, GRAMATURA MÍNIMA 240G/M², DIMENSÕES 48 X 65 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5 MM.	UND	10
81	PAPEL, DUPLEX, NA COR ROXO, FOSCO, GRAMATURA MÍNIMA 240G/M², DIMENSÕES 48 X 65 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5 MM.	UND	5
82	PAPEL, DUPLEX, NA COR AMARELO, FOSCO, GRAMATURA MÍNIMA 240G/M², DIMENSÕES 48 X 65 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5 MM.	UND	10
83	PAPEL FOTO GLOSSY BRILHANTE BRANCO 180G. TAMANHO A4 – 50 FOLHAS.	PCT	20
84	PAPEL, METRO, BRANCO, EM BOBINA DE 30 KG	RL	2
85	PAPEL A4, ALCALINO. DIMENSÃO: 210X297MM. GRAMATURA: 75 G/M². COR: BRANCO. NÃO CLORADO, NÃO RECICLADO. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS).	RM	1500
86	PAPEL, SEDA 50 X 70, CORES VARIADAS	UND	30
87	PAPEL, VERGÊ, GRAMATURA 180, MEDINDO 210X297MM, CX COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	30
88	PAPEL, PARA FLIP CHART, COR BRANCA, COM 02 FUROS PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA 75 G/M², DIMENSÕES 660 X 960 MM. ATENDER A (S) RESOLUÇÃO (ÕES) VIGENTE (S) CONAMA/IBAMA.	UND	100
89	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UND	150
90	PASTA, CATÁLOGO, PRETA GRANDE COM 100 FOLHAS.	UND	10
91	PASTA, CLASSIFICADOR 1/4, EM ACETATO, TRANSPARENTE COM ABAS, COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 X 20 MM, COM 10UND.	PCT	10
92	PASTA, CLASSIFICADOR, EM ACETATO, TRANSPARENTE COM ABAS, COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 MM, COM 10 UNIDADES.	PCT	20
93	PASTA, DOCUMENTO, EM PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 350 X 250 X 40 MM, COR TRANSPARENTE.	PCT	10
94	PASTA, SANFONADA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, DIMENSÕES 250 X 340 MM, PODENDO VARIAR EM ATE +/- 5% AS SEGUINTE INFORMAS COES DEVERÃO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRA. CONTER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM. ATENDER A (S) RESOLUÇÃO DE CONAMA/IBAMA.	UND	20
95	PASTA, SUSPENSÃO, MARMORIZADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEÁ EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM 50 UNIDADES.	CX	30
96	PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPÓSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10
97	PASTA, PLÁSTICA CANALETA OFÍCIO POLIPROPILENO- DIMENSÕES – 220 330 MM. CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS. COM 10 UND.	UND	10
98	PORTA LÁPIS, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10
99	PINCEL ATÔMICO, ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 MM, TINTA A BASE ÁLCOOL, LONGA DURABILIDADE, COR AZUL / PRETO / VERMELHO.	UND	20
100	PISTOLA, APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 7 MM DIÂMETRO X 30CM 220V	UND	2
101	PRANCHETA, EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UND	10
102	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR GRADUADA COM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UND	20
103	SACO, PLÁSTICO PARA PRESENTE 15CMX20CM, CORES VARIADAS. PCT C/ 50UND.	PCT	15
104	TNT, NA COR BRANCA. BOBINA COM 50M	RL	2
105	TESOURA, C/ PONTA, 21 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO NA COR PRETA, DIMENSÕES APROX./EMBALAGEM: 21X9CM(AXL)	UND	20



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



106	TINTA, CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	5
TOTAL			

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

**** APRESENTAR MARCA, MODELO.**

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões regularidade fiscal Municipal (sede do CONTRATADO e Município de Posse), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em lei.

A Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE analisará e atestará a nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO, observando os requisitos estabelecidos Termo de Referência, Contrato celebrado e instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato de Gestão.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.

7.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.

7.3. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.

7.4. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Entregar e/ou disponibilizar o objeto contratado conforme as exigências legais, normativas técnicas, condições e especificações previstas neste Termo de Referência, condições e especificações previstas na sua Proposta e no Contrato celebrado com o CONTRATANTE.

8.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADO e colaboradores) e cumprimento da Proposta.

8.3. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.

8.4. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

8.5. Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

Irecê/BA, 08 de fevereiro de 2023.

Dulce Nunes Barreto Duarte
Diretora Executiva



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$						

** APRESENTAR MARCA, MODELO.

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ Nº xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ Nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeira(a) do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de Nº xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.
Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2023, do tipo Menor Preço _____, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 20xx, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Pregão - CPP, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº XX, inscrita no CPF sob o nº XX, brasileira, residente e domiciliado à rua XX, nesta cidade, e a empresa XX, estabelecida na XX, nº XX, CNPJ nº XXX, neste ato representada pelo Sr(a) XXX, portador da carteira de identidade RG nº XX, inscrito no CPF sob o nº XX, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Resolução nº 005/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023**, conforme consta do Processo Administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras xxxxxx, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

1.2 – O valor total estimado dos produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (xxxx).

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada ordem de fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de não realização da entrega dos produtos solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas ordens de fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelo Setor solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade referente a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

24/28



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega do produto ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e/ou Policlínica.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Setor Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – O Setor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de fornecimento nos prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 – Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, quando:
- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) Fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preço são de competência exclusiva do titular do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços Nº xx.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Resolução nº 005/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, xx de xx de 20xxx

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA
Presidente Sr. XXX

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____ CPF Nº: _____
2) _____ CPF Nº: _____



Pregão Presencial



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030102/2023.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço sob o nº 001/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender a necessidade da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Data da Sessão: **23 de fevereiro de 2023**, horário 14h. Local da Sessão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: trabalho1012@gmail.com. Pregoeira: Thais Pires Rodrigues de Matos.



Pregão Presencial



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040102/2023.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço sob o nº 002/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a necessidade da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Data da Sessão: **24 de fevereiro de 2023**, horário 08:30h. Local da Sessão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: trabalho1012@gmail.com. Pregoeira: Thais Pires Rodrigues de Matos.